



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI N° 422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a alterar a redação do Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 407/2012, que estima a Receita e fixa a despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício de 2013.

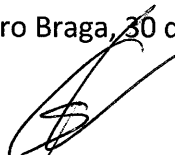
A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º, I da Lei nº 407/2012, que passará a ter a seguinte redação: "... Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a: I – abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964..."

Art. 2º Fica declarado que este Projeto encontra-se em conformidade com a LDO e PPA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Belmiro Braga, 30 de dezembro de 2013


Sergio Candido Bomfante
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 334.411.896-04

SERGIO CANDIDO BOMFONTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 30 / 12 / 13


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Vinicius Fabbri Bomfante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF 097.587.236-26